



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.099-A, DE 2021

(Do Sr. Leo de Brito)

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Doença "Mola", e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relator: DEP. JORGE SOLLA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021
(Do Sr. Deputado Leo de Brito)

Institui o Dia Nacional de
Conscientização sobre a Doença
“Mola”, e dá outras providências.

Apresentação: 09/09/2021 10:17 - Mesa

PL n.3099/2021

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Conscientização sobre a “Mola”, a ser celebrado anualmente no dia 2 de maio.

Art. 2º Para marcar o transcurso da data, o Ministério da Saúde poderá promover campanhas educativas para a orientação das gestantes sobre os efeitos da doença “Mola”, (mola hidatiforme completa e/ou parcial) durante a gravidez para a população em geral, sem prejuízo de outras iniciativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Doença Trofoblástica Gestacional constitui um grupo de doenças da placenta conhecidas como mola hidatiforme completa e mola hidatiforme parcial capazes de evoluir para formas invasoras e/ou malignas nomeadas mola invasora, coriocarcinoma, tumor trofoblástico do sítio placentário e tumor trofoblástico epitelióide.

A mola hidatiforme, também conhecida por gravidez molar, é uma complicação infrequente da gravidez, mas com potencial para evolução para formas que necessitam de tratamento sistêmico e podem ser ameaçadoras da vida. As diferenças entre as duas entidades histopatológicas e clínicas: a mola parcial e a completa, são importantes, devido ao risco de evolução para formas persistentes, ou seja, mais alto para as completas.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo de Brito
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212612654700>



O diagnóstico da mola hidatiforme, seu tratamento e seguimento após o tratamento inicial sofreram alterações importantes nos últimos anos. O número de pacientes assintomáticas tem aumentado devido ao emprego de ultrassonografia no início da gravidez. Para a resolução da mola hidatiforme é necessário evitar o emprego de medicamentos que induzam contrações uterinas e usar a vácuo-aspiração.

A gravidez molar começa, provavelmente, com os sinais e sintomas de uma gestação normal. Todas as gestações produzem um hormônio chamado *gonadotrofina coriônica humana (hcg)*, que é o responsável por muitos dos sintomas percebidos no início da gestação, e que pode ser medido por testes de identificação de gravidez. As mulheres podem perceber o atraso menstrual, a presença de náuseas e vômitos (por vezes mais intenso do que em mulheres com uma gravidez normal) e o aumento do volume do ventre mais rápido do que a idade gestacional.

No Brasil não há estatística confiável, mas, acredita-se que haja 1 caso dessa doença para 200-400 gestações normais, o que faz com que essa doença seja pouco frequente e por isso desconhecida da população e mesmo de muitos médicos.

O dia 2 de maio foi eleito como data para conscientização da doença, por ser o dia e que foi criada a Associação Brasileira de Doença Trofoblástica Gestacional.

Dessa forma, considerando a importância do tema e a busca pela efetivação desse projeto de lei, peço o apoio dos nobres pares para a deliberação desta matéria por parte desta Casa Legislativa.

Plenário, 08 de setembro de 2021.

Dep. Leo de Brito
PT/AC



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo de Brito
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212612654700>



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 3.099, DE 2021

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Doença "Mola", e dá outras providências.

Autor: Deputado LEO DE BRITO

Relator: Deputado JORGE SOLLA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.099, de 2021, de autoria do Deputado Leo de Brito, pretende instituir o Dia Nacional de Conscientização sobre a Doença "Mola", e dá outras providências.

O autor da proposição justifica a iniciativa citando que as molas hidatiformes são doenças da placenta capazes de evoluir para formas invasoras ou malignas. Aponta ainda que é necessário informar sobre essas doenças, porque o diagnóstico precoce é essencial.

Foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões e tem regime de tramitação ordinário.



Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão a apreciação de proposições, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes a seu campo temático e áreas de atividade, nos termos regimentais.

O Projeto de Lei sob análise, de autoria do Deputado Leo de Brito, pretende instituir o Dia Nacional de Conscientização sobre a Doença "Mola", e dá outras providências.

O autor da proposição justifica a iniciativa citando que as molas hidatiformes são doenças da placenta capazes de evoluir para formas invasoras ou malignas. Aponta ainda que é necessário informar sobre essas doenças, porque o diagnóstico precoce é essencial.

A mola hidatiforme é uma gravidez anormal com proliferação excessiva da placenta, que se inicia nas células trofoblásticas. O embrião, que é envolvido por estas células, pode ser gerado com malformações incompatíveis com a vida, ou nem mesmo se desenvolver.

Os sintomas iniciais são semelhantes aos de uma gravidez habitual, porém com intensidade maior. O exame de ultrassom pélvico é capaz de detectar a doença na maioria dos casos. Porém, sabemos que o acesso a esses exames é limitado em muitas regiões do nosso país.

O diagnóstico dessa doença em fases iniciais é essencial para o sucesso do tratamento, que é cirúrgico. A maioria dos casos tem evolução benigna, mas podem ocorrer as formas de tumor ou de neoplasia, que são invasivas.



Portanto, considerando a relevância destas doenças, apoiamos o mérito do Projeto sob análise, que pode contribuir para a conscientização da população e dos profissionais de saúde.

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.099, de 2021.

Sala da Comissão, em 23 de junho de 2022.

Deputado JORGE SOLLA

Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 3.099, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

Apresentação: 09/11/2022 17:51:18.350 - CSSF
PAR 1 CSSF => PL 3099/2021

PAR n.1

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.099/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jorge Solla.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Pinheirinho - Presidente, Pedro Westphalen, Eduardo Barbosa e Paulo Foletto - Vice-Presidentes, Adriana Ventura, Alexandre Padilha, Aline Gurgel, Benedita da Silva, Carla Dickson, Carmen Zanotto, Chris Tonietto, Daniela do Waguinho, Dr. Frederico, Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Dulce Miranda, Eduardo Costa, Eros Biondini, Flávia Moraes, Francisco Jr., Jandira Feghali, Jorge Solla, Leandre, Luciano Ducci, Mário Heringer, Marx Beltrão, Miguel Lombardi, Otoni de Paula, Pastor Sargento Isidório, Rejane Dias, Ricardo Barros, Robério Monteiro, Tereza Nelma, Vivi Reis, Weliton Prado, Alice Portugal, Christiane de Souza Yared, Diego Garcia, Dr. Jaziel, Elcione Barbalho, Lauriete, Lucas Redecker, Márcio Labre, Paula Belmonte, Professor Alcides, Professora Dayane Pimentel, Professora Dorinha Seabra Rezende, Ricardo Silva e Zé Neto.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2022.

Deputado PINHEIRINHO
Presidente

